DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.405, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 257.850,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais) destinados a aquisição de máquinas agrícolas, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

02.04.01 Departamento de Agricultura e Pecuária

20.608.0211.1001.0000 Aquisição de Veículo, Maquinário e/ou Equipamento para o Departamento de Agricultura e Pecuária

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 257.850,00

(Fonte de Recurso: 0.05.18) (Código de Aplicação: 100.096)

T O T A L G E R A L R$ 257.850,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em virtude do Convênio nº 926251/2022 firmado com a prefeitura do município de Indiaporã.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0211 (Mecanização Agrícola), o Projeto 1001 (Aquisição de Veículo, Maquinário e/ou Equipamento para o Departamento de Agricultura e Pecuária) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.277 (LOA 2022), de 25/11/2021, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 8 de dezembro de 2022.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.613, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a proibição de entrada de bebidas no "Show de Fim de Ano" e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a sentença prolatada nos autos do pedido de Alvará nº 1001296-23.2022.8.26.0696;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público estabelecer normas preventivas para a realização de eventos com maior segurança à população, e

CONSIDERANDO a realização do Chamamento Público nº 006/2022, que credenciou empresas para exploração da Praça de Alimentação durante o "Show de Fim de Ano";

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica **PERMITIDA** a entrada de adolescentes, maiores de 14 (quatorze) anos, desacompanhados, no Evento **"Show de Fim de Ano",** que realizar-se à, no dia **10 de dezembro de 2022**, ficando o ingresso de menores de 14 (quatorze) anos condicionado ao acompanhamento dos pais ou dos responsáveis legais.

Parágrafo único. Fica **PROIBIDA** a venda de bebidas alcóolicas à menores.

Art. 2º Fica **PROIBIDO**, no espaço correspondente ao **Recinto de Festas JOÃO SCATOLIN**, no dia da realização do evento "Show de Fim de Ano", a entrada, por intermédio dos visitantes, de: armas de fogo/armas brancas, capacete, bolsa térmica/caixa térmica/cooler/isopor, guarda chuvas, e qualquer tipo de bebida.

Art. 3º Fica **PROIBIDA** a venda de produtos em recipientes de vidro, por parte das empresas credenciadas à exploração da praça de alimentação durante o evento.

Art. 4º Conforme determinação do Alvará, as festividades devem ***encerrar-se às 04h00min do dia 11 de dezembro de 2022***.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 08 de dezembro de 2022.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito